



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2021 - 2025)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2022-11-04**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 9H00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 10H00

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

**FALTAS:** Não houve.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

**ATA N.º 26/2022**

**Dia 04 de novembro de 2022**

## **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE 7 DE OUTUBRO DE 2022**

A ata da reunião ordinária do dia 7 de outubro de 2022 foi aprovada por unanimidade. A aprovação da ata não foi votada pela Sra. Vice-Presidente, por não terem estado presente na reunião.

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 04.11.2022)**

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais: € 5.414.191,69**

**Operações não orçamentais: € 585.552,89**

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Usou da palavra o Sr. Presidente tendo referenciado que estão a ser elaborados os documentos previsionais para o ano de 2023. Foram já realizadas reuniões com os Srs. Presidentes de Juntas de Freguesia. No âmbito do Estatuto do Direito de Oposição o projeto dos documentos previsionais será enviado para o Sr. Vereador da oposição.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

### **ORGÃOS DA AUTARQUIA**

## **PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (PECA) / RELATÓRIO PRELIMINAR**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Relatório Preliminar elaborado pela Comissão de Análise das Candidaturas, que se transcreve:

### **“MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (PECA)**

### **RELATÓRIO PRELIMINAR**

*O presente Relatório Preliminar é elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, adiante designado apenas por Regulamento e do n.º 2 do artigo 13º do Aviso de Abertura de Candidaturas para Atribuição de Lotes no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (Aviso de Abertura n.º 1/2022), doravante designado por Aviso.*

*Para a elaboração do presente documento foi efetuada uma análise circunstanciada de todas as candidaturas apresentadas, a seguir enunciadas:*

- Álvaro Araújo Mendes*
- António José Mendes Cardoso*
- Calçadas Peixotostone, Unipessoal, Lda.-*
- Casa Santos Lima Companhia das Vinhas, S.A.*
- Celestino Alves, Unipessoal, Lda.*
- Douro Ansiães Unipessoal, Lda.*
- FrioElétrica – Armando Augusto Frias*
- Florinterimo – Sociedade Gestão Imobiliária, Lda.*
- José António Duque Freixinho*
- José Manuel Moutinho Dias*
- Lima’s Wine Douro, Lda.*
- Mallus Sociedade Agrícola Unipessoal, Lda.*
- Manuel Oliveira de Almeida*
- Mário Jorge Sousa Lopes*
- MultiPierre – Granitos e Rochas Ornamentais, Sociedade Unipessoal, Lda.*
- Patamar Ancestral Unipessoal, Lda.*

- *Paulo Jorge dos Santos Tomé*
- *Quinta da Bulfata, Lda.*
- *Rotação Natural, Lda.*
- *Sociedade Agrícola Quinta da Larinha, Lda.*
- *Symington Family Estates, Vinhos, S.A.*
- *Transrecoastadas*
- *3Rostos, Lda.*

*Nesta fase de trabalhos (elaboração do Relatório Preliminar) a Comissão de Análise procedeu às seguintes operações:*

- a) Apreciação dos documentos apresentados por candidatos para complementar as respetivas candidaturas e suprir irregularidades não essenciais, na sequência da deliberação camarária de 23 de setembro de 2022 e determinação das candidaturas a admitir e excluir definitivamente;*
- b) Ordenação das candidaturas que preencham as condições gerais e específicas de acesso ao procedimento (n.º 1 do artigo 13º do Aviso), mediante a elaboração de uma Lista Provisória (n.º 2 do artigo 12º do Regulamento).*

*A Comissão de Análise **propõe as candidaturas a excluir** (nuns casos porque não reuniam requisitos essenciais e, por isso eram insuscetíveis de complemento/suprimento; noutros casos porque, apesar de terem sido solicitados elementos/documentos complementares, não foram completadas) nos termos do n.º 2 do artigo 13º do Aviso e que são as seguintes:*

### **CANDIDATURAS A EXCLUIR**

#### ***António José Mendes Cardoso***

*Verifica-se que a entidade candidata não demonstrou encontrar-se legalmente constituída, nem tão pouco iniciou a atividade, não cumprindo assim uma condição de legitimidade prevista no n.º 1 do artigo 7º do Regulamento. Esta condição essencial de legitimidade foi devidamente esclarecida e clarificada na ata n.º 2 da Comissão de Análise.*

#### ***Celestino Alves, Unipessoal, Lda.***

*O candidato foi oportunamente convidado a complementar a candidatura, mediante o preenchimento do quadro I do Anexo IV do Aviso, referente ao apuramento do rácio de autonomia financeira. A Comissão constatou que o quadro está incompleto porquanto não contém a percentagem do referido rácio de autonomia financeira. Mais constatou a Comissão que a rácio é de 20,08%, inferior ao valor mínimo de 25% exigido no Aviso.*

**FrioElétrica – Armando Augusto Frias**

Apesar de lhe ter sido dada essa possibilidade, em sede de solicitação de elementos de completamento da candidatura, o candidato não apresentou os seguintes documentos:

- a) Documentos previstos nos pontos i e ii da alínea b) do artigo 6º do Aviso (os documentos comprovativos de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social são referentes a outro contribuinte que não o candidato);
- b) Documento exigido na alínea g) do n.º 1 do artigo 6º do Aviso (declaração de início de atividade).

**José António Duque Freixinho**

A candidatura não foi instruída com o documento essencial previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6º do Aviso (Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) do investimento a realizar no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (PECA). Na ata n.º 1 da Comissão de Análise foi devidamente clarificado o carácter essencial do EVEF.

**Lima's Wine Douro, Lda.**

A candidatura não foi instruída com o documento essencial previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6º do Aviso [Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) do investimento a realizar no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (PECA)]. Na ata n.º 1 da Comissão de Análise foi devidamente clarificado o carácter essencial do EVEF.

**Mallus Sociedade Agrícola Unipessoal, Lda.**

A candidatura não foi instruída com os seguintes elementos essenciais:

- a) Documentos previstos nos pontos i e ii da alínea b) do n.º 1 do artigo 6º do Aviso (documentos comprovativos da situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social).
- b) Documentos previstos nos pontos i e ii da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º do Aviso - referentes ao ano de 2020 (declaração de cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade financeira do candidato; balanço de demonstração de resultados dos relatórios e contas).
- c) Documento essencial previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6º do Aviso [Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) do investimento a realizar no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (PECA)]. Na ata n.º 1 da Comissão de Análise foi devidamente clarificado o carácter essencial do EVEF.

**Manuel Oliveira de Almeida**

*A candidatura não foi instruída com as declarações do Anexo V [alínea e) do n.º 1 do artigo 6º do Aviso] e do Anexo VI [alínea f) do n.º 1 do artigo 6º do Aviso]. Trata-se de documentos essenciais da candidatura, pelo que, nesta situação, não se verificou sequer a possibilidade de solicitar o completamento da mesma.*

***Mário Jorge Sousa Lopes***

*A candidatura não foi apresentada no modo exigido no artigo 7º do Aviso. Da documentação exigida apenas foi apresentado o formulário, em ficheiro não válido – a restante documentação essencial (EVEF, documentos comprovativos de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária, etc. etc.) não foi apresentada.*

***Multipierre – Granitos e Rochas Ornamentais, Sociedade Unipessoal, Lda.***

*Apesar de ter apresentado toda a documentação essencial verifica-se que não cumpre a condição de elegibilidade mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 2º do Aviso, ou seja, tem uma rácio de autonomia financeira de 17,50%, inferior ao rácio mínimo exigido na referida norma, que é de 25%.*

***Patamar Ancestral Unipessoal, Lda.***

*Entre outras lacunas, a candidatura não cumpre com o disposto no artigo 7º do Aviso (os documentos não se encontram assinados; o formulário de candidatura não está completo). Trata-se de elementos essenciais cuja falta, como consequência direta, determina a exclusão da candidatura.*

***Transrecostadas***

*A candidatura não foi instruída com o documento essencial previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6º do Aviso [Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) do investimento a realizar no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (PECA)]. Na ata n.º 1 da Comissão de Análise foi devidamente clarificado o carácter essencial do EVEF.*

*A Comissão de Análise propõe as candidaturas a admitir na sequência do suprimento de irregularidades não essenciais, sendo que, nos termos do n.º 4 do artigo 13º do Aviso, deverão ser referenciados os suprimentos efetuados pelos candidatos:*

***CANDIDATURAS A ADMITIDAR NA SEQUÊNCIA DE SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES NÃO ESSENCIAIS***

***Álvaro Araújo Mendes***

*Complementou, em tempo útil, a candidatura, com a apresentação da declaração do Anexo IV - quadros I e II do Aviso – acompanhada de declaração contabilística mediante a qual se constata que é o próprio a assinar a declaração, dado estar enquadrado no regime de contabilidade simplificada. Deve, assim, a candidatura ser admitida.*

***Florinterimo - Sociedade Gestão Imobiliária, Lda.***

*Em sede de suprimento de irregularidades não essenciais e na sequência da deliberação camarária de 23 de setembro de 2022, a candidatura foi complementada em tempo útil, mediante a entrega da certidão de não dívida à Segurança Social, reportada à data da submissão da candidatura (inicialmente constava uma declaração de não dívida em nome de outra entidade). Deve, assim, a candidatura ser admitida.*

***José Manuel Moutinho Dias***

*Complementou, em tempo útil, a candidatura, com a apresentação da declaração do Anexo IV - quadros I e II do Aviso – acompanhada de declaração contabilística mediante a qual se constata que é o próprio a assinar a declaração, dado estar enquadrado no regime de contabilidade simplificada. Deve, assim, a candidatura ser admitida.*

***Paulo Jorge dos Santos Tomé***

*Complementou, em tempo útil, a candidatura, com a apresentação da declaração do Anexo IV - quadros I e II do Aviso – acompanhada de declaração contabilística mediante a qual se constata que é o próprio a assinar a declaração, dado estar enquadrado no regime de contabilidade simplificada. Deve, assim, a candidatura ser admitida.*

***Quinta da Bulfata, Lda.***

*A candidatura foi complementada em tempo útil, mediante a entrega de declaração de início de atividade, pelo que reúne condições para a admissão.*

***Rotação Natural, Lda.***

*A Comissão de Análise constata que, por lapso, foi solicitado documento de suprimento de irregularidades, quando, na verdade, a candidatura havia sido apresentada numa 2ª via - formulário esse que não havia sido objeto de análise. Mediante a análise desse formulário de 2ª via a Comissão de Análise constatou que a candidatura está completamente instruída, pelo que deverá ser admitida.*

***Sociedade Agrícola Quinta da Larinha, Lda.***

*A candidatura foi complementada com a apresentação do Anexo IV ao Aviso, devidamente preenchido e cujos dados financeiros já constavam na candidatura, pelo que deve ser admitida.*

*A Comissão de Análise propõe as candidaturas a admitir por se encontrarem completas e, portanto, não carecerem de qualquer esclarecimento ou suprimento.*

### **CANDIDATURAS A ADMITIR SEM NECESSIDADE DE QUALQUER ESCLARECIMENTO OU SUPRIMENTO**

- Calçadas Peixotostone, Unipessoal, Lda.
- Casa Santos Lima Companhia das Vinhas, S.A.
- Douro Ansiães Unipessoal, Lda.
- Symington Family Estates, Vinhos, S.A.
- 3Rostos, Lda.

*Para efeitos da avaliação das candidaturas cuja admissão se propõe no presente Relatório Preliminar, a Comissão de Análise utilizou o formulário constante no Modelo de Avaliação das Candidaturas (Regulamento de Avaliação) estabelecido no Anexo IX do Aviso.*

*Como resultado das operações realizadas, a Comissão de Análise envia à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães – o presente Relatório Preliminar, bem como os demais documentos que compõem o procedimento e propõe à Câmara Municipal o seguinte:*

1. *A aprovação do presente Relatório Preliminar, da Lista Provisória de Ordenação das Candidaturas, bem como do quadro demonstrativo da aplicação do Modelo de Avaliação das Candidaturas – em papel, em versão síntese, e em CD-ROM, a versão completa (n.º 1 do artigo 12º do Regulamento e n.º 1 do artigo 14º do Aviso) que lhe são anexos;*
2. *A determinação da promoção da audiência prévia junto de todos os candidatos, concedendo-se-lhes um prazo de pronúncia de dez dias úteis a contar da data da notificação (n.ºs 2 a 4 do Regulamento e n.ºs 2 a 4 do Aviso);*
3. *Que se determine que a candidata 3Rostos, Lda. indique claramente o número de lotes que pretende associar, pois verifica-se que, na candidatura, é referida a necessidade de associação de lotes, sem que se diga o número de lotes pretendido.*

*Carrazeda de Ansiães, 25 de outubro de 2022*

*A Comissão de Análise de Candidaturas*

*Fernando Jaime de Castro Candeias*

*Fernando Luz Inácio*

*Maria Paula Machado Monteiro Reis”*

(Doc. 2)

Lista de Ordenação Provisória das Candidaturas a admitir, que se transcreve:

**“MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES  
PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE  
CARRAZEDA DE ANSIÃES (PECA)**

**LISTA DE ORDENAÇÃO PROVISÓRIA DAS CANDIDATURAS A ADMITIR**

<b>CANDIDATURA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
1. <i>Symington Family Estates, Vinhos, S.A. -----</i>	79,25
2. <i>3Rostos, Lda. -----</i>	75,25
3. <i>Casa Santos Lima Companhia das Vinhas, S.A. -----</i>	73,50
4. <i>Quinta da Bulfata, Lda. -----</i>	68,75
5. <i>Sociedade Agrícola Quinta da Larinha, Lda. -----</i>	67,25
6. <i>Florinterimo – Sociedade Gestão Imobiliária, Lda. -----</i>	55,75
7. <i>Douro Ansiães Unipessoal, Lda. -----</i>	51,50
8. <i>Álvaro Araújo Mendes -----</i>	43,50
9. <i>Paulo Jorge dos Santos Tomé -----</i>	34,25
10. <i>Calçadas Peixotostone, Unipessoal, Lda. -----</i>	30,50
11. <i>José Manuel Moutinho Dias -----</i>	24,50
12. <i>Rotação Natural, Lda. -----</i>	14,50

*Carrazeda de Ansiães, 25 de outubro de 2022*

*A Comissão de Análise de Candidaturas*

*Fernando Jaime de Castro Candeias*

*Fernando Luz Inácio*

*Maria Paula Machado Monteiro Reis”*

(Doc. 3)

Quadro demonstrativo da aplicação do Modelo de Avaliação das Candidaturas – em papel, em versão síntese.

(Doc. 4)

Quadro demonstrativo da aplicação do Modelo de Avaliação das Candidaturas – em CD-ROM, a versão completa.

Foram ainda presentes na reunião da Câmara Municipal os restantes documentos que compõem o procedimento para apresentação de candidaturas à atribuição e aquisição dos lotes do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12º do Regulamento Para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 14º do Aviso de Abertura de Candidaturas para a Atribuição de lotes no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, face a todos os documentos que integram o procedimento, em minuta, deliberou o seguinte:

1. Aprovou todas as propostas constantes no Relatório Preliminar, as quais integram e fundamentam a intenção do executivo municipal em deliberar:
  - a) A exclusão das candidaturas nos termos e com os fundamentos propostos;
  - b) A admissão de candidaturas nos termos e com os fundamentos propostos;
  - c) A aprovação da Lista de Ordenação Provisória das Candidaturas, bem como do quadro demonstrativo da aplicação do Modelo de Avaliação das Candidaturas – em papel, em versão síntese, e em CD-ROM, a versão completa.
2. Determinou a promoção da audiência prévia junto de todos os candidatos, concedendo-se-lhes um prazo de pronúncia de dez dias úteis a contar da data da notificação da presente deliberação.
3. Que seja solicitado à candidata 3Rostos. Lda. a indicação do número de lotes que pretende associar, pois verifica-se que, na respetiva candidatura, é referida a necessidade de associação de lotes, sem que se diga o número de lotes pretendido.

(Aprovado em minuta)

## **INCUBADORA DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANIÃES (IEMCA) / ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CANDIDATURAS**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do senhor presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 2022-11-02, que a seguir se transcreve:

*“PROPOSTA*

*Dado que a incubadora de empresas do Município de Carrazeda de Ansiães (IEMCA) constitui um instrumento ao serviço dos empreendedores e das empresas do Concelho de Carrazeda de Ansiães;*

*Possuindo o Concelho de Carrazeda de Ansiães condições Físicas (edifício do Centro de Apoio Empresarial), técnicas e financeiras necessárias para que as empresas e empreendedores locais possam implementar planos de negócio adaptados ao contexto local e com garantias de viabilidade económica e financeira;*

*Considerando que ao nível de apoios financeiros, a necessária previsão será tida em conta nos documentos previsionais do Município para o ano de 2023;*

*Para dar continuidade à acção da Incubadora de Empresas do Município de Carrazeda de Ansiães, impõe-se decidir a implementação de uma 2ª fase de candidaturas a apresentar nos termos do disposto no artigo 12º do Regulamento da IEMCA, pelo que proponho o seguinte:*

- 1. Seja deliberada a abertura de candidaturas a partir do dia 7 de novembro de 2022, sendo o dia 30 de dezembro do mesmo ano, a data limite para a sua receção;*
- 2. Que o formulário de candidatura seja aprovado por meu despacho, com conhecimento imediato à Câmara Municipal.*

*Para avaliação das candidaturas, para os efeitos do artigo 16º do Regulamento da IEMCA, proponho a constituição do seguinte Júri, sendo todos os elementos pertencentes ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:*

- Fernando Jaime Castro Candeias, chefe da Divisão de Obras e Urbanismo*
- João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira*
- Maria Paula Machado Monteiro Reis, Técnica Superior (Área de economia)*
- Fernando Luz Inácio, Técnico superior (Área de Ciência Empresariais)*
- Manuel João Ferreira, Técnico Superior (Área de Administrativa Autárquica)*

*Carrazeda de Ansiães, 02 de novembro de 2022*

*O presidente da Câmara Municipal”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

---

**CLDS CAUSA 4G / SEMANA DA IGUALDADE / AUTORIZAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE MATERIAL ALUSIVO AO TEMA NA PRAÇA DO MUNICÍPIO/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Correio eletrónico, datado de 2022-10-18, da CLDS - CAUSA 4G a solicitar autorização de colocação de lona alusiva à Semana da Igualdade, na praça do Município.

Sobre o pedido recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-10-18, que se transcreve: *“Defiro o pedido. À Câmara Municipal.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.  
(Aprovado em minuta)

**MARIA EMÍLIA GOUVEIA DE SOUSA/ AQUISIÇÃO DE UMA HABITAÇÃO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO/ BAIRRO FRANCISCO SÁ CARNEIRO/ CARRAZEDA DE ANSIÃES**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Requerimento da Múncipe Maria Emília Gouveia de Sousa, datado de 31 de outubro de 2022, que se transcreve:

*“Exmo. Sr. Presidente  
Da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães*

*Maria Emília Gouveia de Sousa, Contribuinte Fiscal n.º 191220400, residente no Bairro Francisco Sá Carneiro, casa n.º 15, 5140-066 Carrazeda de Ansiães, vem expor e requerer a V. Ex.ª o seguinte:*

*A Requerente solicitou oportunamente à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães a aquisição do fogo de habitação social pertencente ao Município e arrendado à Requerente, inscrito na matriz predial urbana de Carrazeda de Ansiães sob o artigo 1532º e descrito no registo Predial sob o n.º 1324/20030530;*

*A Câmara Municipal, por deliberação de 15 de novembro de 2019 deliberou vender à Requerente o referido fogo de habitação, pelo preço de € 23.507,40, com a aplicação da redução no preço em função das condições de pagamento a indicar pela Requerente. Assim, para os devidos efeitos, venho por este meio indicar que pretendo adquirir o imóvel em referência a pronto pagamento.*

*Carrazeda de Ansiães, 31 de outubro de 2022*

*A Requerente*

*Maria Emília Gouveia de Sousa”*

O Chefe da DAF informou a Câmara Municipal que, mediante a intenção manifestada pela Requerente em adquirir o fogo de habitação em referência, a pronto pagamento, de acordo com a tabela de dedução prevista na Portaria n.º 1063/90, de 19 de outubro, a Requerente deverá beneficiar de uma dedução de 20% sobre o preço de venda estipulado pela Câmara Municipal (em reunião ordinária de 2019-11-15), que é de € 23.507,40. Assim, a venda do edifício de habitação deverá ser determinada pelo valor de € 18.805,92.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação do Chefe da DAF, deliberou vender à requerente o imóvel inscrito na matriz predial urbana de Carrazeda de Ansiães com o artigo 1532º e descrito na Conservatória do registo Predial sob o n.º 1324/20030530, pelo valor de € 18.805,92.

(Aprovado em minuta)

## **12º ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – 11º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA/ 9ª AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS E 9ª AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS/RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 154/2022 da Secção de Contabilidade e Património, datado de 2022-10-27, que se transcreve:

*“Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal*

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental –artigo 40.º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto –Lei n.º 192/2015 - (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 12.ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se seguem, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo no montante de €1.458.008,91, conforme mapa demonstrativo em anexo. Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 11.ª alteração ao orçamento da despesa, a 9.ª alteração ao Plano de Atividades Municipal e a 9.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

Ano 2022:

- Aumentos: €406.200,69;
- Diminuições: €406.200,69;

Ano 2023:

- Aumentos: €300.000,00

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores. Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior,  
COORDENADOR TÉCNICO”

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho:

Votação:

4 Votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)

- Rui Martins (Vereador)

1 Voto contra:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS  
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA  
ÁREA DE NATALIDADE / PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 7178/22**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 136/2022 do Serviço de Ação Social, datado de 2022-09-22, que se transcreve:

““*Exma. Senhora*

*Vice-Presidente da Câmara Municipal*

*O artigo 12.º, n.º 3 do Regulamento supra, estatui o seguinte: “Findo o prazo de audiência prévia, sem que haja resposta do requerente ou a mesma for susceptível de alterar o sentido da decisão, deve ser proferido o correspondente despacho de indeferimentos”.*

*Assim, informo Vª Ex.ª que o munícipe com o registo de entrada N.º 7178/22, foi-lhes dado prazo para se pronunciar acerca da decisão, o interessado nada requereu.*

*Por conseguinte, com base na citada disposição legal, deve o processo ser encerrado com a decisão final sobre o mesmo.*

*À consideração superior, ””*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 136/2022 do Serviço de Ação Social, indeferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS  
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA  
ÁREA DE NATALIDADE/ PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 8105/22**

(Doc. 1)

Informação n.º 122/2022 do Serviço de Ação Social, datado de 2021-08-30, que se transcreve:

“*Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães*  
*Em relação ao assunto em título e considerando o disposto no n.º 2 do artigo 26º do*  
*regulamento de referência, os rendimentos mensais dos (2) dois progenitores são inferiores a*  
*duas Retribuições Mínimas Mensais garantidas (2022), ou seja, são inferiores a €*  
*1.410/Mensais.*”

*Assim, informo Vª Ex.ª, que o processo com o registo de entrada 8105/22, cumpre os requisitos*  
*regulamentados para beneficiar do subsídio de Apoio à Natalidade no valor de 1.000€ (mil*  
*euros), pelo nascimento do seu 4º (quarto) filho/a.*

*À consideração superior*

*A técnica Superior de Serviço Social”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 122/2022 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.000, pelo nascimento do/a 4º filho/a.

(Aprovado em minuta)

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO/ PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 4326/21**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 82/2022 do Serviço de Ação Social, datado de 2021-06-15, que se transcreve:

“*Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães*  
*Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com*  
*registo de entrada 4326/21, informo que o processo não reúne a totalidade dos requisitos*  
*exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60% do valor da retribuição*  
*mensal garantida para o corrente ano, ou seja, apresenta um rendimento mensal superior a*  
*399€.*”

*Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.*

*À consideração superior*

*A técnica Superior de Serviço Social”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 82/2021 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.  
(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO/ PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 4555/21**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 95/2021 do Serviço de Ação Social, datado de 2021-07-08, que se transcreve:

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães  
Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com registo de entrada 4555/21, informo que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60% do valor da retribuição mensal garantida para o corrente ano, ou seja, apresenta um rendimento mensal superior a 399€.*

*Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.*

*À consideração superior*

*A técnica Superior de Serviço Social”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 95/2021 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.  
(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO/ PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 3956/21**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 80/2021 do Serviço de Ação Social, datado de 2021-06-14, que se transcreve:

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães  
Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com registo de entrada 3956/21, informo que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60% do valor da retribuição mensal garantida para o corrente ano, ou seja, apresenta um rendimento mensal superior a 399€.*

*Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.*

*À consideração superior*

*A técnica Superior de Serviço Social”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 80/2021 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO Á NATALIDADE/ PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 5732/21**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 98/2021 do Serviço de Ação Social, datado de 2021-07-20, que se transcreve:

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães  
Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com registo de entrada 5732/21, informo que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60% do valor da retribuição mensal garantida para o corrente ano, ou seja, apresenta um rendimento mensal superior a 399€.*

*Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.*

*À consideração superior*

*A técnica Superior de Serviço Social”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 98/2021 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.  
(Aprovado em minuta)

### **PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO “CARTÃO ABEM” / PEDIDO COM O REGISTO DE ENTRADA N.º 9949/22**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 154/2022 do Serviço de Ação Social, datado de 2022-10-21, que se transcreve:

*“Exma senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães*

*Adalgisa Barata*

*Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica do processo com registo de entrada 9949/22, informo Vª Ex.ª, que a candidatura não cumpre todas as condições de recurso estabelecidas, para atribuição da comparticipação solidária do Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento, nomeadamente, o agregado apresenta uma capitação superior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), mais concretamente 221,60€ (IAS 2022 = 443,20€)*

*À consideração superior*

*A técnica Superior de Serviço Social”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 154/2022 do Serviço de Ação Social, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

## ARRENDAMENTO DE HABITAÇÕES EM FOZ TUA / ATUALIZAÇÃO PARA O ANO DE 2023: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

### Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 149/2022 da Sessão de contabilidade e Património, datado de 2022-10-24, que se transcreve:

*“Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal*

*Tendo sido publicada, no passado dia 21 de outubro 2022, a Lei n.º 19/2022, que anexo, na qual o n.º2 do artigo 2.º, define o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural para vigorar no ano de 2023 para 1,02%, venho por este meio informar V. Ex.º que, o valor mensal das rendas sociais – fogos em Foz Tua passam a ser as seguintes:*

- Carlos Alberto de Carvalho Ribeiro -a renda mensal em 2022 é de 49,84€ a partir do dia 1 de janeiro de 2023 passa a ser no montante de 50,34€;*
- Daniela Filipa Silva F. Santos -a renda mensal em 2022 é de 20,14€, a partir do dia 1 de janeiro de 2023 passa a ser no montante de 20,34€;*
- Joaquim Alberto S. Bragança -a renda mensal em 2022 é de 50,77€, a partir do dia 1 de janeiro de 2023 passa a ser no montante de 51,28€;*
- Jorge Carvalho Ribeiro –a renda mensal em 2022 é de 38,36€, a partir do dia 1 de janeiro de 2023 passa a ser no montante de 38,75€;*
- Luís Miguel Diogo Gonçalves - a renda mensal em 2022 é de 32,06€, a partir do dia 1 de janeiro de 2023 passa a ser no montante de 32,38€;*
- Margarida Teixeira Carvalho -a renda mensal em 2022 é de 88,75€, a partir do dia 1 de janeiro de 2023 passa a ser no montante de 89,65€;*
- Maria Cândida Rodrigues Meias - a renda mensal em 2022 é de 32,52€; a partir do dia 1 de janeiro de 2023 passa a ser no montante de 32,85€;*

*Mais informo que, o arrendatário Jorge Carvalho Ribeiro, para além do valor mensal, é acrescido ainda o montante de 10,00€ (mensais) referente ao pagamento da dívida existente para com a Câmara Municipal, que até a presente data 24/10/2022 é de 242,83€.*

*Deixo o assunto á consideração superior,”*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***

## ARRENDAMENTO DE HABITAÇÕES NO BAIRRO FRANCISCO SÁ CARNEIRO/ ATUALIZAÇÃO PARA O ANO DE 2023: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

### Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 148/2022 da Sessão de contabilidade e Património, datado de 2022-10-24, que se transcreve:

*“Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal,*

*Tendo sido publicada, no passado dia 21 de outubro 2022, a Lei n.º 19/2022, que anexo, na qual o n.º2 do artigo 2.º, define o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural para vigorar no ano de 2023 para 1,02%, venho por este meio informar V. Ex.º que, o valor mensal das rendas do bairro Francisco Sá carneiro passam a ser as seguintes:*

- Carlos Amândio Sobral Ruivo - a renda mensal em 2022 é de 16,67€, a partir do dia 1 de janeiro de 2023 passa a 16,84€;*
- Maria Emília Gouveia de Sousa - a renda mensal em 2022 é de 10,90€, a partir do dia 1 de janeiro de 2023 passa a 11,01€;*

*Deixo o assunto à consideração superior,”*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento***

## ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO N.º 30/2022/ CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE POMBAL: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

### Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 30/2022 (ampliação de um edifício para estrutura residencial de idosos), com uma área total de 257.06 m<sup>2</sup>), emitido em 2022-10-24, em nome de Centro Social e Paroquial de Pombal, obra licenciada pelo Sr. Vereador a tempo inteiro a 2022-10-21, e que incidem sobre um prédio sito na rua do Calvário, n.º 148 na localidade de Pombal, da Freguesia de Pombal, no concelho de Carrazeda de Ansiães

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 29/2022/ MARIA ALDINA FERNANDES SIEIRO E OUTROS/ VILARINHO DA CASTANHEIRA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 29/2022 (construção de um edifício destinado a garagem e arrumos), com uma área total de 48 m<sup>2</sup>), emitido em 2022-10-24, em nome de Maria Aldina Fernandes Sieiro e Outros, obra licenciada pelo Sr. Vereador a tempo inteiro a 2022-10-17, e que incidem sobre um prédio sito na rua da Corredoura, n.º 66, na localidade de Vilarinho da Castanheira, Freguesia de Vilarinho da Castanheira, no concelho de Carrazeda de Ansiães

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 28/2022 MARIA BEATRIZ DOS SANTOS NERI GARCIA E OUTROS/ LUZELOS: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 28/2022 (Legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar), com uma área total de 1112 m<sup>2</sup>), emitido em 2022-10-21, em nome de Maria Beatriz dos Santos Neri Garcia e Outros, obra licenciada pelo Sr. Vereador a tempo inteiro a 2022-10-17, e que incidem sobre um prédio sito na rua Alto da Cruz, n.º 33, na localidade de Luzelos, Freguesia de Marzagão, no concelho de Carrazeda de Ansiães

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

## MEDIDAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022-2023/ COMPLEMENTO DO APOIO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

### Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Despacho do Senhor Presidente da câmara Municipal, de 2022-10-22, que se transcreve:

### **“DESPACHO**

*Considerando a descentralização de competências para os municípios em matéria de educação, no âmbito da qual foram inseridas atribuições respeitantes a Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) do 1.º ciclo e considerando que a proposta de apoio no âmbito da acção social escolar aprovada em reunião de Câmara a 12/08/2022 não contempla nenhum apoio, proponho apoiar os estudantes nas seguintes vertentes:*

- Comparticpe em 100% os manuais das Atividades de Enriquecimento Curricular de todos os alunos do 1.º ciclo.*

*O presente despacho é proferido ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que deverá ser submetido à ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião.*

*Carrazeda de Ansiães, 26 de outubro de 2022*

*O presidente da Câmara Municipal*

*João Manuel Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim,

João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chede  
Divisão da DAF, que a redigi.

João Carlos Quinteiro Nunes  
(O Presidente da Câmara Municipal)